

**=LEI Nº 2.681, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009=**

“Altera requisito básico para provimento do cargo de Agente de Fiscalização e dá outras providências”

**GILBERTO CÉSAR BARBETI**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O requisito básico para provimento do cargo abaixo especificado, constante no Anexo I da Lei nº 1.638, de 27 de abril de 1992, passa a ser o seguinte:

| <b>LOTAÇÃO/CARGO</b>                                 | <b>REQUISITO</b> |
|------------------------------------------------------|------------------|
| <b>COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b> |                  |
| Agente de Fiscalização                               | Ensino Médio     |

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 08 DE DEZEMBRO DE 2009.

**GILBERTO CÉSAR BARBETI**  
**- Prefeito Municipal -**

Registrada em livro próprio de nº 27, no anverso da folha nº 83, em data supra.

**MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBETI**  
**- Secretária Municipal de Administração e Planejamento -**